



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 057 / 2024

EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 012 / 2024

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 012 / 2024, de 12 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “Aprova e Ratifica o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Doresópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (três) folhas enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para aprovar e ratificar o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Ainda, segundo o projeto, fica autorizada o ingresso do Município de Doresópolis no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA.

Ainda, segundo mensagem de encaminhamento, a aprovação do presente projeto de lei não culmina em despesas ao Município ingressante; que eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante contrato de rateio ou adesão de atas – de seu interesse.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores e distribuiu às Comissões Permanentes para emissão de parecer, convocando-os para



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

deliberação na 6ª Reunião Extraordinária de 2024, marcada para o dia 19 de dezembro de 2024.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto busca aprovação legislativa para ingresso do Município de Doresópolis no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA., nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme mensagem de encaminhamento anexa ao projeto, o Consórcio CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos seus consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração e cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final dos resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de transporte, dentre outros.

Já a Associação de Municípios – AMPLA, desempenha um papel importante na representação e defesa dos interesses dos municípios em questões de interesse comum, como representantes dos municípios perante a Justiça; facilita a prestação de serviços públicos, criando escalas populacionais, financeiras, econômicas e técnicas que seriam inviáveis individualmente, especialmente aos municípios pequenos, como Doresópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Acompanham o projeto os anexos: Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, atendendo o que dispõe o art. 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005, *in verbis*:

“Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.”

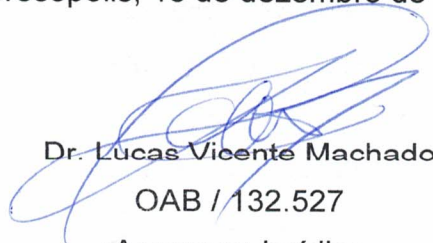
Portanto, não há impedimento legal e /ou inconsistências que impeçam a tramitação do projeto, cujo mérito cabe aos n. Vereadores.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela legalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 012/ 2024**, que “Aprova e Ratifica o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Doresópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 18 de dezembro de 2024.


Dr. Lucas Vicente Machado
OAB / 132.527
Assessor Jurídico
Exercício 2024